

SESSÃO SOLENE, EM 11 DE MAIO DE 1990

HOMENAGEM AO EXMO. SR. MINISTRO MIGUEL FERRANTE

Aos onze dias do mês de maio de mil novecentos e noventa, às quatorze horas e dez minutos, presentes os Exmos. Srs. Ministros Washington Bolívar de Brito, Armando Rolemberg, José Dantas, Torreão Braz, Carlos Velloso, William Patterson, Bueno de Souza, José Cândido, Pedro Acioli, Pádua Ribeiro, Flaquer Scartezzini, Costa Lima, Geraldo Sobral, Carlos Thibau, Costa Leite, Eduardo Ribeiro, Ilmar Galvão, Dias Trindade, Assis Toledo, Edson Vidigal, Garcia Vieira, Vicente Cernicchiaro, Waldemar Zveiter, Fontes de Alencar, Cláudio Santos e Sálvio de Figueiredo; presentes, ainda, o Exmo. Sr. Ministro Aldir Passarinho, Presidente, em exercício, do Supremo Tribunal Federal; o Exmo. Sr. Dr. Sylvio Fyorêncio, Subprocurador-Geral da República; Ministro Octávio Gallotti, na Presidência do Tribunal Superior Eleitoral; o Almirante-de-Esquadra Raphael de Azevedo Branco, Presidente do Superior Tribunal Militar; Exmo. Sr. Raphael Mayer, Ministro aposentado, ex-Presidente da Corte Suprema; Exmos. Srs. Juízes dos Egrégios Tribunais Regionais Federais; Exmo. Sr. Desembargador Valtênio Mendes Cardoso, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Distrito Federal; Exmos. Srs. Ministros aposentados do Superior Tribunal de Justiça; Dr. Amauri Serralvo, representante da Ordem dos Advogados do Brasil; o Sr. Diretor-Geral da Secretaria do Superior Tribunal de Justiça, Dr. Emídio Rodrigues Carreira; Diretores, Assessores e funcionários do Superior Tribunal de Justiça, foi aberta a sessão.

Não compareceram, por motivo justificado, os Exmos. Srs. Ministros Gueiros Leite, Américo Luz, Nilson Naves, José de Jesus, Athos Carneiro e Barros Monteiro.

O EXMO. SR. MINISTRO WASHINGTON BOLÍVAR DE BRITO (PRESIDENTE): -

Declaro aberta a Sessão Solene do Superior Tribunal de Justiça, para homenagear o Eminentíssimo Ministro Miguel Ferrante, que se aposentou. Designo o Eminentíssimo Ministro Vice-Presidente, em companhia do Vice-Decano, o Sr. Ministro José Dantas, para introduzir o nosso homenageado no recinto.

Para saudar o homenageado, o Tribunal designou o Eminentíssimo Ministro Carlos Mário Velloso, que é o Presidente da Turma da qual se ausenta o nosso Ministro Miguel Jerônimo Ferrante.

Com a palavra o Sr. Ministro Carlos Mário Velloso.

O EXMO. SR. MINISTRO CARLOS MÁRIO VELLOSO: - Exmo. Sr. Ministro Washington Bolívar, Presidente do Superior Tribunal de Justiça; Exmo. Sr. Ministro Aldir Passarinho, Presidente, em exercício, do

Supremo Tribunal Federal; Exmo. Sr. Dr. Sylvio Fyorêncio, Subprocurador-Geral da República; Exmo. Sr. Ministro Octávio Gallotti, na Presidência do Tribunal Superior Eleitoral; Exmo. Sr. Presidente do Superior Tribunal Militar; Exmos. Srs. Parlamentares aos quais saúdo na pessoa do Senador Lourival Baptista; Exmos. Srs. Ministros dos Tribunais Superiores; do Tribunal de Contas da União; Exmos. Srs. Ministros aposentados do Superior Tribunal de Justiça; Exmo. Sr. Ministro Raphael Mayer, Ministro aposentado, ex-Presidente da Corte Suprema; Exmos. Srs. Juízes dos Egrégios Tribunais Regionais Federais; Exmos. Srs. Juízes Federais; Exmo. Sr. Desembargador Valtênio Mendes Cardoso, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Distrito Federal; Sr. representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Eminentíssimo advogado Amauri Serralvo; Srs. advogados; Sr<sup>as</sup>. que abrilhantam e encantam esta Solenidade; meus Srs. funcionários da Casa; meus eminentes Colegas; Eminentíssimo e querido Ministro Miguel Jerônimo Ferrante:

O Superior Tribunal de Justiça não homenageia o seu juiz quando ele ingressa no tribunal. A homenagem é prestada ao Ministro quando este se afasta, em definitivo, do serviço da Corte, porque somente aí é possível a formulação de juízo de valor sobre a vida e o trabalho prestado pelo magistrado. Assim sempre foi no Tribunal Federal de Recursos, de que o Superior Tribunal de Justiça herdou costumes e tradições memoráveis, como bem registrou, em solenidade recente, o eminentíssimo Ministro Pádua Ribeiro.

Na linha do costume e no cumprimento da norma regimental escrita (RI/STJ, art. 337, I), reunimo-nos, nesta singela porém significativa solenidade, mesmo porque as coisas simples são austeras e a austeridade é própria da Justiça, a fim de celebrarmos a excelência de um Colega que, tendo em vista a regra constitucional impositiva da aposentadoria compulsória aos setenta anos, afasta-se, em definitivo, da Corte, o Ministro MIGUEL JERÔNIMO FERRANTE, juiz exemplar, notável figura humana, jurista que não sabe apenas o direito, porque, ao lado de excelentes obras jurídicas que escreveu, alcançou destaque na atividade literária, romancista que se revelou com "Seringal" e se consagrou com o "O Silêncio" e "Festa de Natal". Natural de cidade de Rio Branco, no longínquo Acre, filho de José Ferrante e Maria Ferrante, MIGUEL FERRANTE casou-se com D. Maria Augusta Rebello Ferrante, que lhe deu dois filhos admiráveis, o médico Saulo Marcos Rebello Ferrante, professor da Faculdade de Medicina da UFRJ, e a jornalista e escritora Glória Maria Ferrante Perez.

Os estudos de 2º grau, Ferrante os fez em Manaus em Belém do Pará.

Foi em Belém, no ano de 1945, que o nosso homenageado diplomou-se em Direito. Retornando à terra natal, ali exerceu a advocacia e o magistério, tendo sido presidente da Seção local da Ordem dos Advogados do Brasil, Secretário de Educação e Cultura do antigo Território do Acre, Presidente do Conselho Penitenciário e Consultor Jurídico do Governo. Mudando-se para Brasília, em 1963, foi assessor e assistente jurídico do Ministério da Justiça. Em 1968, foi nomeado Juiz Federal em São Paulo. Depois de integrar o Tribunal Regional Eleitoral paulista, foi nomeado Ministro do Tribunal Federal de Recursos, empossando-se no cargo em 23.06.1980. Foi membro do Conselho da Justiça Federal, Diretor da Revista do Tribunal, e integrou, com honra e brilho, o Tribunal Superior Eleitoral, na representação do T.F.R e, posteriormente, do Superior Tribunal de Justiça.

Juiz e jurista, o Ministro Miguel Ferrante produziu obras jurídicas de grande valor: "Divulgação Legislativa", em cinco volumes, é de grande utilidade para todos os que militam no fôro. O seu livro "Nacionalidade Brasileiros Natos e Naturalizados" teve editada, em 1984, pela Editora Saraiva, a sua 2ª edição. Além de artigos doutrinários publicados em revistas especializadas, Ferrante é co-autor de "Estudos em Homenagem a Vicente Rao", obra que enfeixa trabalhos importantes para os estudiosos do Direito.

O Ministro Miguel Ferrante, já falamos, não sabe somente o direito, pelo que não incorre na áspera increpação de Stamler, para quem o jurista que sabe apenas o direito é uma pobre e triste coisa.

Literato, poeta, Miguel Ferrante revelou-se romancista com o livro "Seringal", que descreve a dura e infeliz vida do seringueiro e que, segundo Caio Porfírio Carneiro, "traz a marca do mestre, no melhor artesanato literário, com características de obras definitiva."

Depois, vieram "O Silêncio" e "Festa de Natal", que consagraram o nosso homenageado como romancista. Em o "O Silêncio", que tem como pano de fundo uma pequena cidade perdida no vasto mundo amazônico, Ferrante, mais uma vez visualiza o homem, suas ambições, suas virtudes, seus defeitos e suas qualidades. Humano por excelência, homem bom, soube o romancista captar e transmitir, humanamente, tudo isto, numa linguagem precisa, correta, fácil e agradável de se ler.

Vale citar, novamente, Caio Porfírio Carneiro, escritor e crítico literário, a dizer que "O Silêncio" ao longo de cada capítulo, é uma perpétua decantação de verdades e denúncias, no que vale isto de informação de conduta de um povo, apresentado em termos literários para alcance da própria História". Depois veio "Festa de Natal", escrito em dezembro de 1978 e que Ferrante dedicou "Aos Pequeninos"

do Senhor, de todas as raças e onde quer que vivam, neste Natal de 1978."Pesquisador da alma dos homens, ele próprio, Ferrante, um homem que abre toda a sua alma aos que dele se acercam, produziu na "Festa de Natal", segundo o editor Geraldo Vasconcelos, "uma novela viva e humana, autêntica e comovente, em que as personagens se despem de todos os véus da conveniência para apresentarem suas verdadeiras dimensões, anjos e demônios, com suas grandezas de degradações interiores." ("Festa de Natal", Horizonte Editora, Brasília, 1982).

Abguar Bastos, no prefácio de "Festa de Natal", registrou, com felicidade, que "o que se destaca na obra de Ferrante é a sua humanidade. O autor é sempre levado a tracejar as agruras do sofrimento humano, as gangrenas das sociedades corrompidas, o arder da férula dos algozes, dos opressores, dos exploradores, na pele curtida de terrores de suas vítimas". E conclui, com vistas ao "Festa de Natal", que esta obra é "lição de humanismo e piedade, de amor aos desesperados e de crítica aos artificiais valores de uma sociedade em crise".

Todo homem tem uma marca, uma característica, que é o seu estilo, o seu caráter. A marca do Ministro Ferrante, o seu estilo, o seu caráter, ressaem de sua obra literária. Como juiz, Ferrante nunca traiu o romancista. Pois o que mais se destaca no Ferrante-juiz não é o autor de obras jurídicas nem o mestre consumado do Direito, mas o seu profundo humanismo, a bondade sempre presente em suas sentenças e votos. Foi Rui quem disse que o que vale é ser bom; Vauvenargues deixou-nos esta máxima: "Não se pode ser justo se não é humano"; e é de Anatole France, que foi crítico feroz dos juízes, a setença no sentido de que "o bom juiz deveria combinar o espírito filosófico à simples bondade" (Anatole France, "A Justiça dos Homens"), o mesmo Anatole que nos legou a pungente história do pobre Crainquebille infelicidado pela majestade das leis e por uma justiça impiedosa e desumana. Quem tiver meditado sobre o caso Crainquebille, sobre a apologia do juiz Bourriche, as conseqüências e as últimas conseqüências desse caso, que a fina ironia e o gênio anatoliano imortalizou, saberá compreender que o bom juiz é o juiz-bom, o juiz que alia, sempre e sempre, a bondade à sua justiça. Camus, em "A Queda", cunhou uma frase sobre a qual o juiz deve meditar toda vez que participa de um julgamento: "Vou-lhe dizer um grande segredo, meu caro. Não espere o juízo final. Ele se realiza todos os dias."

Pois esse juízo final, em termos de juízo arrasador, que acaba com vidas e encarcera esperanças, comumente está na justiça impiedosa.

Pois, meus senhores, na justiça do juiz Miguel Ferrante jamais se realizou esse macabro juízo final, senão que sempre resultou das suas sentenças, dos seus votos e acórdãos o renascer de esperanças. Quantas e quantas vezes, na nossa Turma, no antigo T.F.R. e depois neste Superior Tribunal Justiça, assistimos a ira justa do Ministro Miguel Ferrante diante de decisões proferidas contra os pequenos. O seu longo voto, um dos últimos que proferiu, nesta Casa, pugnando pela imprescritibilidade das ações acidentárias, procura, na linha dos que entendem que o excesso de direito polui o direito, fazer construção jurisprudencial em favor dos infelizes. Visualizar o homem como irmão de Cristo, só o sabem fazer os juizes que podem realizar a sentença de Goethe, que o ministro Miguel Ferrante teve como verdade em toda a sua magistratura: "quer se tenha de punir, quer de absolver, é preciso ver sempre humanamente os homens." Esse modo de encarar os fatos e essa forma de considerar os homens é que impele o bom juiz a bem aplicar a lei, buscando-se-lhe a razão, realizando os seus objetivos, porque, a letra mata, o espírito vivifica, está na advertência do apóstolo Paulo aos Coríntios, a alertar que "summum jus, summa injuria". "Quando o juiz deixa de aplicar o rigor literal da lei", lembrava Alceu de Amoroso Lima, o Tristão de Athayde, "devido às circunstâncias dos fatos, não está ofendendo a lei mas cumprindo-a em seu espírito e em sua equidade, e, portanto, na relação justa entre os meios e os fins. Na aplicação dos princípios aos fatos e na adequação dos casos às leis, todas essas máximas de Sabedoria é que devem manter o equilíbrio de nossos atos entre o bem e o mal. Entre o bom juiz e o mau juiz." (Tristão de Athayde, "Princípios e Casos", em Jornal do Brasil de 07.03.80).

Pois é assim, Senhor Ministro MIGUEL FERRANTE, que o vemos. Este é o testemunho que damos de sua magistratura. Uma magistratura toda ela voltada para fazer felizes as pessoas, porque tocada pela mágica da bondade, capaz de reabrir esperanças quando estas já estariam perdidas, capaz de compreender o homem que é a razão de tudo. Em Miguel Ferrante, o juiz foi fiel ao escritor, ao romancista; ou o juiz se inspirou, talvez, no homem que foi capaz de transmitir nos seus romances e isto está presente, sobretudo em "Festa de Natal"-lições de amor, lições de piedade, lições de humanismo. As idéias, nos homens superiores, caminham junto à sua alma, tal como o disse Unamuno, a buscar o segredo da vida: "para cada alma há uma idéia que lhe corresponde e que é como a sua fórmula; e andam as almas e as idéias procurando-se umas às outras". (Unamuno, "Ensaio: O Segredo da Vida.").

Pronto, Senhor Ministro Miguel Ferrante. Está dado o nosso testemunho. Agora, é nos despedirmos. E dizer-lhe, do fundo do coração, com muito amor e sem nenhuma pieguice, que o seu exemplo frutificará, tal como está nas Escrituras.

Vai, amigo querido, que há muito de vida, ainda, para viver, que o "sucinto da vida dá o cumprimento, não dá largura", na lição de Guimarães Rosa, no seu "Uma estória de amor". Há muito, ainda, que amar a sua Guguta, essa sua suave companheira, ela que é parte de sua vida e que o ajudou a ser o que é e não há nada mais bonito do que o amor de um homem por sua mulher. Ela está ao seu lado, ela sorri, porque agora ela o tem durante todo o tempo. Vai, caro Colega, escrever novos romances, conviver agora muito mais com os seus filhos, discutir literatura com a Glória Maria, ela que herdou de você o dom da arte de escrever, e falar das coisas da vida com Saulo Marcos, que todo médico entende sobretudo da vida, ele que é o seu guardião.

Adeus, Amigo e Colega. Vale encerrar este discurso citando Sófocles, o poeta trágico grego, tido como pessimista, porque soube captar a fatalidade dos destinos humanos, a firmar que "é preciso esperar pela noite para saber que o dia foi belo". Ministro Miguel Ferrante, no momento em que V. Exa. se afasta, em definitivo, do serviço deste Superior Tribunal de Justiça, os homens do seu tempo se reúnem, para dizer-lhe foi gloriosa a sua magistratura. Por essa razão, a noite, no seu caso, não é o fim do dia, mas o começo de outro. Que Deus o proteja, amigo querido, ao raiar da aurora do seu novo dia.

O EXMO. SR. SUBPROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA SYLVIO FYORÊNCIO: - "O juízo dos homens é mais temeroso que o juízo de Deus; porque Deus julga com o entendimento, os homens julgam com a vontade"... "...

bastava só a diferença que há entre vontade

e entendimento, para ser grande a desigualdade destes juízos".

"Em Deus a vontade e o entendimento tem repartido os ofícios: o entendimento julga, a vontade dá".

"Nos homens não passa assim." "A vontade é a que dá, a vontade é a que julga".

Entendendo que a prevalência da vontade sobre o entendimento trazia conseqüências ainda mais graves do que a vontade manifestada, dizia:

"Quais serão as conseqüências de um voto injusto em um Tribunal"?

"Agora quisera eu perguntar ao conselheiro que deu voto e que o assinou, se lhe remordeu a consciência, ou se soube o que fazia?

Homem cego, homem precipitado, sabes o que fazer? Sabes o que firmas?"

Tal era seu grau de incredulidade no juízo dos homens pois que quase

sempre fruto da vontade e não do entendimento que chegava a sentenciar.

"Mas eu antes quisera me ver julgado... por demônios... do que pelos homens."

Assim vergastava VIEIRA certamente o maior pregador brasileiro nascido no exterior o juízo dos homens nos Sermões da 1ª e 2ª Domingas do Advento. Partia de quem por seu largo passado, notadamente de político e diplomata, parecia entender mais de Cezar do que de Deus...

E porque estou eu hoje a relembrar estas coisas tão antigas mas tão atuais?

Porque hoje os jurisdicionados que foram julgados; os advogados que postularam com seu poder criador; o Ministério Público que levou a versão da Sociedade; seus ilustres pares que debateram seus votos; nós todos estamos participando hoje, juízes do juiz, do Juízo Final sobre a sua atuação. Damos-lhe, afinal sentença coletiva. Por isso caberia a todos perguntar: em sua larga judicatura,

O Sr. Ministro Ferrante julgou com entendimento?

O Sr. Ministro Ferrante julgou com a verdade?

Não darei meu testemunho.

Não colherei alheios.

Quem julgou simplesmente com a vontade sempre dadivosa, efêmera, não é lembrado pois esquecido até pelos donatários... (como é próprio da natureza humana...).

Somente quem julgou com o entendimento é lembrado e venerado.

Somente quem julgou com o entendimento reto, autêntico, afirmativo, e que por isso mesmo se torna avassalador, perdura na memória de todos. Somente quem assim agiu recebe a reverência verdadeiramente consagradora que todos nós hoje dirigimos a V. Exª. e também à Casa por ter tido a honra de tê-lo tido entre seus mais eminentes integrantes.

V. Exª. chegou à Justiça na faixa etária não sei se é desculpa de outro velho... em que o homem já ganhou aquela imprescindível base de experiência para o exercício do nobre "munus" decorrente do conhecimento de coisas e de pessoas.

Durante 23 anos cursara, em prosa e verso, com distinção e louvor, esta formidável escola de vida, que é a advocacia, chegando mercê do respeito de seus colegas à Presidente da Seção da Ordem e depois Membro do Conselho Penitenciário.

Se em tais andanças já conhecera fora o foro extrajudicial nova experiência ganhou ao conhecê-lo por dentro.

Orientou compradores e vencedores nos acertos sobre compra e venda

de imóveis; captou a real intenção de testadores, na disposição de seus patrimônios ao exercer as funções Tabelião de Notas.

Garantiu com a dignidade da sua supervisão a seriedade das transcrições imobiliárias indispensáveis a segurança do domínio, como Oficial do Registro de Imóveis.

Conheceu a aflição dos "afritos" protestados, as maquinações dos espertos e, mais que tudo, a dureza dos credores, como oficial do Registro de Protocolo de Títulos.

Orientou a feitura de contas, a divisão de contas e a divisão de coisas, como Partidor-Contador.

Depois passou a conhecer a Administração Pública na sua intimidade, a ela trazendo sua valiosa colaboração de Consultor Jurídico do Governo do Território do Acre e também ao responder pela Consultoria Jurídica do Ministro da Justiça.

Mas não se exauriu aí sua atuação, a sua larga experiência da vida e do direito. Na área voltada ao ensino além de lecionar em vários colégios, viu os mistérios da economia - e por pouco, como está na moda, teríamos tido também o nosso "Plano Ferrante"... ao lecionar na Escola Técnica de Comércio do Acre.

Isto sem falar em que quando mais jovem chegou a participar da vida rural com suas agruras, mas sem dúvida com suas imperdíveis delícias ao formar-se em Técnico Agrícola, atividade esta talvez de todas as mais invejadas por tantos fazendeiros..., do asfalto, ... perdidos neste Pretório...

(Tais conhecimentos e observações estão sintetizados no "O Seringal" onde conta o regime feudal, a verdadeira escravidão decorrente da má distribuição da terra).

Em suma, ao chegar à Justiça Federal, em 1968 já trazia a experiência necessária do bom varão que viria a permitir exteriorizar a sua verdadeira vocação de juiz.

Pertence V. Exa. a uma espécie que se vai ornando rara: a do juiz por vocação.

Mas o que vem a ser o juiz por vocação? É o brilhante jurista, aprovado em rígido concurso técnico, em dia com toda a doutrina nacional e estrangeira (que exhibe portentoso, por vezes mais "pro domo sua" do que em relação a espécie debatida...) conhecedor em prosa e verso de todos os institutos jurídicos desde Justiniano e Gaia quando não alcançam a Lei das 12 tábuas ... até chegar as coisas modernas como a Alienação Fiduciária e Medida Provisória?

(Sem esquecerem ainda o que hoje deixou de ser o acessório para se transformar no principal... das ultra-modernas doutrinas que surgem dia a dia, sobre o processo civil onde se esmeram em



demonstrar, com rígida e perfeita lógica e linguagem tecnocrática, digo técnica, a superioridade, a flagrante superioridade, do trilho sobre o trem, da superioridade do processo civil sobre o direito civil (que ninguém mais professa...) de Chiovenda sobre Savigny, Coldschmidt sobre Teixeira de Freitas. E também do não conhecimento dos feitos sobre o conhecimento...).

Não, Sr. Ministro Ferrante, Sabe V. Ex<sup>a</sup> que o juiz por vocação é muito mais do que isto. Traz, na sua personalidade, parece que do berço, determinados caracteres indefiníveis, que o indicam para a difícil função. Em linguagem vulgar, aqueles de quem se diz "nascido para o ofício".

É o cidadão que pela abnegação, extrema dignidade pessoal e equilíbrio emocional foi hipoteticamente imaginado pela Sociedade para resolver seus conflitos, dispondo das vidas e dos patrimônios de seus integrantes.

O cidadão, em suma, - que mais do que a ciência que aplica ou da arte que coloca no julgar que possui esta coisa extraordinária, somente dada a alguns que é a agudez do sentido, da percepção, do "feeling" para prestar, em nome da Sociedade, seu dever maior: o de dar a cada um o que é seu.

Sem alarme, sem polêmicas, sem entrevistas na imprensa, antes tirando sua força do silêncio dos autos, sem desnecessárias demonstrações de sabedoria jurídica, - embora a tenha sem dúvida alguma, - mas citando os doutores nos limites necessários, não foi V. Ex<sup>a</sup> um frio tecnocrata jurídico, despachador de processos eqüidistante da realidade social.

(Realidade Social, diga-se de passagem, sempre presente na imaginação de V. Ex<sup>a</sup>. que permitiu nos oferecer "Festa de Natal" onde o menor é sempre seu maior objetivo).

Como Juiz Federal, Ministro do T.F.R. e do S.T.J. conheceu V. Ex<sup>a</sup>. das causas da União e dos seus pesados apêndices.

Não ficou V. Ex<sup>a</sup>. "olímpico" ante prementes e inesperadas dificuldades da Administração ou da momentânea inadequação do "estado legal" já que superado pelo "estado real". Abandonando o verso privatista de tudo se apreciar a partir do interesse individual, o fez, notadamente quanto às leis fiscais, a partir do primado do interesse coletivo que tais leis, - as vezes até imperfeitamente, - procuram, afinal, realizar.

Por tudo isto, no momento em que se instaura verdadeiro terremoto na vida econômica do País, e também na própria ordem jurídica com a profusão de instrumentos legais repentinamente impostos de uma só vez, farão muita falta os conselhos, as advertências que os julgados

de V. Ex<sup>a</sup> sempre encerram. Dizer o que é de César e o que é de Deus. Realmente, a Constituição é de ontem. Tem pouco mais de um ano de vida. Manteve o sistema representativo pelo qual, democraticamente, levamos ao Congresso nossos representantes assim, os quadros normais de atuação da atividade pública aos quais confiamos a prerrogativa de fazer as leis que disporão dos nossos destinos, estabelecidos sem embuços, após mais amplo debate público.

Sabiamente, através de tal degrau, de tal decantação, da representação, estabeleceu-se formidável equilíbrio que, de um lado impede o governo desenfreado das massas e de outro freia o poder unipessoal.

O que estamos a ver, porém, Sr. Ministro? Instituído-se verdadeiro regime jurídico paralelo ao poder representativo do Congresso, à exceção tudo se admite.

Medidas Provisórias e, mais que isto, simples Instruções do Banco Central, de repente, ganham a grandeza de leis ordinárias (se não de verdadeiras interpretações constitucionais), mexendo e remexendo em direitos.

E, o que é mais, são produzidas por um grupo hermético de Notáveis, sem dúvida alguma, estranhos, porém, aos quadros normais da Administração e, portanto, sem a indispensável vinculação com as pessoas de cujos direitos dispõem.

À tais pessoas e instrumentos, tudo se admite. Tudo podem. Podem da noite para o dia, sem atenção às garantias constitucionais, ao direito de propriedade, como é normalmente entendido, transformar ricos em pobres. Miseráveis em mais miseráveis.

Para tudo dizer: de uma só penada liquida-se com o sistema representativo e exacerba-se o poder pessoal!

Não se trata de observações decorrentes de retrógrados pruridos bacharelescos, ou do apego da forma pela forma... Mas, sim de lembrar que o que está em jogo é a própria essência do ordenamento entendido como necessário à existência de uma Sociedade juridicamente organizada e que foi por ela assim estabelecido através da recente Constituição.

Em atenção, porém, aos gravíssimos fatos encontrados pela nova Administração na verdade, já há meses de seu pleno conhecimento e que são trazidos como de costume, "ad terrorem", deveria o Judiciário, unísono, respaldar tais instrumentos com a perenidade, com o império de sua autoridade?

Aceitar, porém, imposições unilaterais, onde onipotentes, não se admite, sequer, o oferecimento de outras alternativas não se toque no plano bradam e advertem! - não implicaria em perpetuar a

insegurança dos cidadãos, trazendo, ao mesmo tempo, incentivo a futuras e idênticas transgressões?

Deveria o Judiciário aceitar que o instituto importado de natureza excepcional no país de origem, como aliás, o bom senso indica e prevê a Constituição possa vir aqui, repentinamente a se transformar em regra?

Deveria o Judiciário reconhecer haver igualdade perante a lei em que o mesmo fato assegure a uns e não a outros dispor de suas propriedades?

Deveria o Judiciário reconhecer haver igualdade perante a lei permitir que as pessoas jurídicas retirem todo o seu dinheiro enquanto as pessoas físicas ficam a ... ver navios? Só a propriedade das pessoas físicas é que consertaria a economia e o País?

Deveria o Judiciário reconhecer haver igualdade perante a lei impedir que o desgraçado que juntou uns trocados na poupança para comprar a casa humilde, devia ser equiparado ao argentário especulador?

Vendo a legião de desesperados que dia a dia bate em nossas portas, do Ministério Público como órgão defensor dos interesses mais gerais da Sociedade, pedindo providências contra algumas situações profundamente injustas; o que mais angustia é ver que uns são chamados a responder pelos erros dos outros. O que mais choca é ver-se punir a consequência e não o causador dela.

O verdadeiro responsável por todos estes infortúnios, o mau administrador que por suas omissões tergiversações ou incompetência, veio a obrigar a adoção das medidas brutais, nada sofre. Mas sofrem os que contra aqueles erros nada podiam fazer!

Não! Para que danos coletivos não mais ocorram, quando decorrentes de erros de frágeis administrações é preciso urgente modernização, adequação aos dias atuais, senão da penal, pelo menos, do princípio da responsabilidade civil do administrador das pessoas jurídicas de direito público. Nunca se fez tão imperiosa a sua reformulação.

É preciso que nos casos de danos coletivos, como o agora padecidos, a lei passe a fixar a responsabilidade direta da pessoa física do administrador, não mais diluída naquela da pessoa jurídica.

É preciso que quando se trata de dano coletivo o prejuízo seja cobrado diretamente da pessoa física do mau administrador que com seus bens responderá.

Do mesmo modo que ocorre no mundo comercial onde o administrador repara com seus bens o dano causado a própria pessoa jurídica ou a seus sócios, também quando causados pelos detentores de cargos públicos, deverá caber à própria pessoa jurídica, ao Ministério

Público ou aos que sofreram o dano cobrar-lhes os erros cometidos.

Sr. Ministro Ferrante:

As considerações acima parece perderem o sentido pois como se vem advertindo, agora tudo é irreversível. Com ofensas ou sem ofensa à Constituição não se pode mais discutir. O que está feito, está feito.

Então, é ter esperança que irá dar certo. Conversamo-nos que o sacrifício que alguns farão não será em vão. As medidas econômicas imaginadas foram pensadas e repensadas, tiveram a tese e a anti-tese de um grupo dos melhores e mais sábios economistas do País.

Portanto, vai dar certo, sem dúvida alguma.

A única coisa que me preocupa é que, - se não me falha a memória e a de V. Ex<sup>a</sup> também, - parece que já vimos uma cópia do filme, antes... em 1986, também na calada da noite, reuni-se um conselho de Notáveis - todos economistas "come il fant", PHD, no exterior e impuseram o PLANO FUNARO (deu no que deu...)

Em 1987, foi imposto também ultimamente o PLANO BRESSER, da lavra de eminentíssimos PHD em economia, alguns deles integrantes do primeiro time atual ( e o resultado não chegou a ser exatamente brilhante...)

Em 1989 tivemos os dois remédios para inflação do DR. MAILSON.

Também assessorado por outros sábios economistas (e até hoje estamos pagando a conta...)

É, não há dúvida, a culpa só pode ser do fato econômico. Malvado fato que erra e persiste no erro. Timbra em não aceitar a régua e o compasso do que há de melhor na ciência econômica com que os economistas procuram ensiná-lo...

Sr. Ministro Ferrante:

Sem desdouro para os demais integrantes da Corte que nela permanecerão, os conselhos de V. Ex<sup>a</sup> farão falta quando se vier a enfrentar (daqui a tempos...) as questões que ora coloco e que não são minhas pois estão, nesta hora, na consciência de todos, de toda a nação, de "patrícios e plebeus". É pena. Sua clarividência de juiz reto, digno e afirmativo saberia dar-lhe a solução adequada.

Estou quase terminando. Neste momento sou a voz não só dos demais integrantes do Ministério Público, e em especial, dos ilustres Subprocuradores Gerais da República Dras. Marcia Dometila e Delza Curvello Rocha que me pedem registre seus testemunhos da afirmação, (em episódio de que participaram) da digna atuação de V. Ex<sup>a</sup> em São Paulo o que de resto é de todos conhecida.

Partindo de ambas será certamente com orgulho que as receberá por representarem, por sua cultura jurídica e espírito público, a fina flor do Ministério Público Federa.

Já que comecei com o Mestre permita-me V. Ex<sup>a</sup> com ele concluir ao dizer:

"Não basta que as coisas que se dizem sejam grandes, se quem as diz não é grande".

"As proposições filosóficas para serem axiomas hão de ser de Aristóteles; as médicas, para serem aforismas, hão de ser de Hipócrates; para serem teoremas, hão de ser de Euclides. Tanto depende o que se diz da autoridade de quem o diz".

Seus julgados, Sr. Ministro Ferrante, marcarão uma época. Já estão incorporados à nossa literatura jurídica.

Mas a tanto só chegaram, só ganharam a formidável repercussão alcançada porque partiram do cidadão excepcionalmente reto que é V. Ex<sup>a</sup>.

SR. SR. AMAURY SARRALVO (PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL): - Exmo. Sr. Presidente, Ministro Washington Bolívar de Brito; Exmo. Sr. Ministro Aldir Passarinho, que representa neste ato o Supremo Tribunal Federal; Exmo. Sr. Almirante Raphael Azevedo Branco, Presidente do Superior Tribunal Militar; Sr. Ministro Octávio Gallotti, do Tribunal Superior Eleitoral; Exmo. Sr. Subprocurador-Geral da República, Dr. Sylvio Fyorêncio; Exmo. Sr. Ministro Raphael Mayer; Exmos. Srs. Ministros dos Tribunais Superiores aqui presentes e Srs. Ministros aposentados da Casa; Exmo. Sr. Des. Valtênio Mendes Cardoso, Digno Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal; meu Caríssimo Colega, Dr. Aderbal, Presidente do Conselho Seccional do Estado do Acre, também aqui presentes; Exmos. Srs. Juízes do Tribunal Regional Federal da Primeira Região; Exmos. Srs. Juízes Federais; Exmos. Srs. Procuradores da República; meus queridíssimos Colegas Advogados; demais autoridades a quem não menciono individualmente; minhas Senhoras; meus Senhores; Caríssimo Ministro Carlos Mário Velloso, que breve estará sendo também homenageado pela suas grata nomeação para o Supremo Tribunal Federal; Exmos. Srs. Ministros do Superior Tribunal de Justiça e, especialmente, Ministro Miguel Jerônimo Ferrante:

Tenho, nos últimos tempos, assistido a algumas solenidade como a que agora aqui realizamos.

É, sem dúvida alguma, uma prática salutar esta que têm os Tribunais da República, de homenagear os seus ilustres componentes, principalmente por ocasião da sua expulsória que decorre unicamente em razão de um mandamento constitucional.

Não parem suspeitas na mente daqueles que agora me ouvem falar como representante dos advogados brasileiros, de que não estejamos agora

mais tristes do que alegres. Essa é dura realidade!

Estamos aqui reunidos, todos, para que externemos a nossa amizade, a nossa solidariedade, o nosso profundo e admirável respeito a um dos mais insignes componentes do Poder Judiciário. Um grande juiz se afasta dos seus misteres. Obriga-nos a nossa Lei Maior que sejamos compelidos a ser subtraídos desta convivência diária, de aprendizado mesmo, com uma personalidade realmente marcante, um caráter sem jaça, um verdadeiro Homem.

Poucos são os que conseguem chegar ao épice, como hoje vemos despontar o nosso querido Ministro Ferrante.

Tanto, que fica no ar, entre estas sagradas paredes que estão acostumadas a assistir atos de justiça, de que estamos todos com o sentimento de uma perda irreparável, eis que reconhecemos que cada homem é um ser único distinto de todos os outros e, portanto, não pode ser substituído. O que quer que ele faça, para o bem ou para o mal, somente ele seria capaz de fazê-lo na sua individualidade. O que nos parece ser uma louvável aspiração é que, quando temos um homem de grandes qualidades, um grande homem, tenhamos a sucedê-lo outro de igual jaez: grande no caráter, no coração, grande no intelecto e maior no espírito.

Na verdade o nosso Ministro Ferrante, hoje homenageado de forma especialmente carinhosa, não poderia ter acumulado em sua extensa folha de serviços prestados ao país exemplos mais dignificastes de senso de dever, proficiência e erudição que o alçaram, com indiscutíveis méritos, ao Cargo de Ministro do Superior Tribunal de Justiça, do qual agora se despede, por exigência da Lei.

Ao compulsarmos as folhas de seu alentado "curriculum vitae" podemos divisar de pronto a multifacetada personalidade do nosso homenageado. A sua vida profissional revela-nos aspectos interessantes e que devem ser agora lembrados.

O advogado, diria melhor ainda, o homem da OAB, honrou sobremaneira a nossa sofrida classe tendo chegado a ocupar a Presidência do Conselho Seccional do hoje Estado do Acre, honra maior a que pode aspirar um advogado.

Sua cultura jurídica e amor às questões que envolviam a classe dos advogados levaram o nosso homenageado a Membro da Comissão Consultiva da 2ª Conferência Nacional da Ordem dos Advogados do Brasil em São Paulo, nos idos de 1960.

Ocupou ainda várias funções ligadas ao direito como a de Conselheiro do Conselho Penitenciário do Acre, Tabelião de Notas, Oficial do Registro de Imóveis e também de Protesto de Títulos. Consultor Jurídico do Governo do então Território do Acre.

Veio ter em Brasília quando foi colocado à disposição do Ministério da Justiça, chegando mesmo a ser designado para responder pela Consultoria Jurídica do Ministério da Justiça. No Ministério da Justiça exerceu como proficiência diversas atribuições que lhe foram cometidas por necessidade do serviço.

Em todas essas atividades culminava sempre a personalidade daqueles Conselheiro Seccional da OAB, homem ligado à classe e de grande amor à justiça.

Talvez por isso acabou o nosso querido Ministro Ferrante ingressando nos quadros da judicatura do meu Estado Natal, nomeado que foi Juiz Federal em São Paulo em 29 de junho de 1968, e aí foi Diretor do Foro por vários períodos, chegando na qualidade de Juiz Federal a integrar o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo.

Além de Juiz sereno, trabalhador, afável e culto revelou-se sempre inquieto com as coisas do saber o que guindou-o à posição de honra de fundador da laureada Paulista de Direito na qual pontificaram grandes mestres.

Trajatória tão brilhante não poderia ter tido outro destino que não a sua ascensão para ocupar o honroso cargo de Ministro do Tribunal Federal de Recursos onde tomou posse em 23 de junho de 1980, há quase 10 (dez) anos. No Tribunal, ao lado de uma ímpar e culta atuação, exerceu as funções de Membro do Conselho da Justiça Federal e Membro do Conselho de Administração do Tribunal Federal de Recursos. Chegou mesmo a ser eleito Diretor da Revista do Tribunal Federal de Recursos.

Na qualidade de Ministro do Tribunal Federal de Recursos volta o nosso querido homenageado aos quadros da justiça eleitoral, a qual já honrara e engrandecera em outros tempos, quando se tornou Membro do Tribunal Superior Eleitoral.

Entretanto não é só a face do jurista, do juiz e do advogado de deve ser realçada. Existe um lado da personalidade desse grande homem público que chega às raias da sublimação, é ele o professor Miguel Ferrante. Começou no Colégio Acreano onde seus alunos várias personalidades que hoje têm atuação destacada até aqui na Capital da República. Depois foi professor da Escola Técnica de Comércio Acreana e da Escola Normal Lourenço Filho, sempre lá em Rio Branco, no seu querido e inesquecível Acre.

Nessa mesma linha de atuação despontou também o seu lado político e aí foi Diretor da Biblioteca do Departamento de Educação e Cultura do Território e Diretor do Departamento de Educação e Cultura do antigo Território. Chegou mesmo a tentar uma eleição a Deputado o que, frustrado, possibilitou a que não se perdesse um grande juiz,

embora não pairasse qualquer dúvida quanto às possibilidades do jovem político.

Não ficam aí os méritos do nosso querido Ministro Ferrante pois ainda não falamos do seu outro lado, o de escritor não só de obras jurídicas, mas também o de romancista de pena fácil e imaginação fulgurante.

Tentamos, em rápidas pinceladas, retratar a multifacetada e rica personalidade do grande homem público que conseguiu a subida honra de pertencer aos quadros de juízes fundadores do novel Superior Tribunal de Justiça a quem a história reserva futuro brilhante pela insofismável cultura jurídica dos ilustres Ministros que o compõem e o importante papel que lhe é reservado pela Carta Magna como guardião da lei federal. Na sua curta existência dá o Superior Tribunal de Justiça demonstrações inequívocas da sua liderança e principalmente da qualidade dos seus julgados.

Não nos olvidemos, neste especial momento, de prestar justa homenagem ao seu antecessor o Tribunal Federal de Recursos. Por ocasião da posse do Presidente Evandro Gueiros Leite, em 23.6.87, em nome dos advogados, usei fazer justiça ao TFR com as seguintes palavras:

"Louvo e destaco, com admiração, a extraordinária atuação do Tribunal Federal de Recursos, desde a sua criação. Esta corte, nos seus quarenta anos de fecunda existência, fez história, conquistou espaço próprio, projetou-se com respeito no cenário nacional, defendeu a justiça, a equidade, a moral social, as instituições, pela interpretação e aplicação da lei, feita por seus dedicados, competentes e sábios Ministros."

A melhor maneira de conhecermos as reais qualidades de alguém é pedirmos às pessoas que o cercam que tentem uma síntese da sua personalidade. Tivemos esse cuidado e solicitamos a alguns amigos comuns, meus e do Ministro Ferrante, que traçassem um perfil desse grande brasileiro. Fiquei feliz com o resultado.

Disseram os seus amigos:

- Esforço próprio. Como estudante, sempre se distinguiu entre os melhores da classe. Formado com distinção, nota 10 (dez) nas matérias finais do Curso de Direito.
- Qualidade pessoais: cordialidade, afabilidade, lealdade. Cultiva com carinho as amizades.
- Caráter firme, segue princípios morais rígidos, não transigindo nem fazendo concessões quanto à verdade e à Justiça. Bom senso, equilíbrio. Coragem pessoal. Retidão de caráter. Honestidade.
- Aborrece-o a publicidade. Não gosta de se promover, sempre viveu



alheio aos grupos promocionais.

- Devotamento ao estudo. Lucidez de espírito. Dinamismo. Cioso da autoridade e da dignidade dos cargos que ocupou. Desempenho correto das suas atribuições."

Creio não haver outro a reunir tão ricas qualidades.

Querido amigo Ministro Miguel Jerônimo Ferrante, para finalizar, em nome dos advogados brasileiros, valho-me do auxílio do maior deles para expressar-lhe que: "Para o coração, pois, não há passado, nem futuro, nem ausência. Ausências, pretérito e porvir, tudo lhe é atualidade, tudo presença. Mas presença animada e vivente, palpitante e criadora, neste regaço interior, onde os mortos renascem, prenascem os vindouros, e os distanciados se ajuntam, ao influxo de um talismã, pelo qual nesse mágico microcosmo de maravilhas, encerrado na breve arca de um peito humano, cabe, em evocações de cada instante, a humanidade toda e a mesma eternidade."

Adeus juiz Miguel Ferrante:

Benvindo advogado Miguel Ferrante ao seio da nossa classe! Seu retorno a todos enaltece a honra.

Deus o proteja!

O EXMO. SR. MINISTRO MIGUEL JERÔNIMO FERRANTE: - Sr. Presidente Ministro Washington Bolívar de Brito; Sr. Presidente, em exercício, do Supremo Tribunal de Federal, Ministro Aldir Passarinho; Sr. Subprocurador-Geral da República, Dr. Sílvio Fyôrêncio; Srs. Ministros; Srs. Presidentes dos Tribunais Superiores, presentes ou representados; Sr. Senador Lourival Baptista; Srs. Presidentes dos Tribunais Regionais Federais, presentes ou representados; Sr. Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal; Srs. Magistrados; Srs. Ministros aposentados deste Tribunal e do Supremo Tribunal Federal; Srs. Membros do Ministério Público; Sr. Representante do Governo do Acre; Sr. Representante da Ordem dos Advogados do Brasil; Sr. Presidente do Instituto dos Advogados do Distrito Federal; Srs. Presidentes de seccionais da Ordem dos Advogados do Brasil, presentes ou representados; Srs. Parlamentares e demais autoridades; Srs. funcionários; minhas senhoras e meus senhores.

Ao término da nobilitante missão de magistrado, tenho a satisfação de estar em paz comigo mesmo. Mau grado as sombras de tristeza que obnubilaram o momento em que despi a toga apanágio e coroamento de toda uma vida fortaleceu-me o ânimo a certeza de que tudo fizera para não desmerecê-la. As carinhosas manifestações de apreço que recebi de magistrados, advogados, membros do Ministério Público e jurisdicionados, e as homenagens que me foram prestadas nesta

Casa, no Colendo Superior Tribunal Eleitoral e no Egrégio Tribunal Regional Federal de São Paulo, corroboraram a convicção de que minha longa caminhada não fora em vão.

Todas essas provas de consideração e afeto serviram-me de estímulos neste limiar da nova realidade de minha vida. E ao recolhê-las, com o espírito sereno, como nesta solenidade, se a exemplo do Salmista meu coração não está orgulhoso, nem altivo os olhos, pois não aspirei grandeza nem o que estivesse além de minha capacidade, sobra-me a grande alegria e o íntimo conforto de não haver poupado esforços nem sacrifícios para fazer da judicatura em que fui investido, uma profissão de fé. Embora sempre consciente de minhas limitações, nunca abandonei o propósito de acertar e de fazer o melhor, de desempenhar com honra e dignidade minhas elevadas funções, acreditando, firmemente, nos valores inalienáveis da pessoa humana e trazendo arraigada no coração, a crença inabalável na Justiça maior que preside os destinos dos homens. Chego, pois, na humildade de minha existência, ao fim da jornada, com a consciência tranqüila do dever cumprido, dando repito o que disse alhures graças a Deus por estar vivo, à sombra dos que me são caros e, agora, por este reencontro que a amizade promove.

Neste estado d'alma é que me dirijo a esta Egrégia Corte que por tantos anos tive a ventura de integrar, já tocado pela saudade, no trasbordamento dos sentimentos que me assediam à invocação de lembranças imperecíveis.

Faço-o com a firme deliberação de não transpor os limites desta homenagem, restrita à tônica das despedidas e dos agradecimentos, atento à sabedoria do Eclesiastes de que todas as coisas têm o seu tempo e todas elas passam debaixo do céu, segundo termo que a cada uma foi prescrito. E este é, seguramente, o termo do conagraçamento, da amizade e da paz: por isso aqui estou, tão somente para apresentar despedidas e formular agradecimentos.

Mas perdoai-me prezados amigos que tivestes a bondade de vos reunir para homenagear o antigo par que deixa sua cátedra por imperativo constitucional, se na efusão deste momento de despedidas e de agradecimentos falem antes de tudo as vozes da saudade e do reconhecimento. Relevai-me se, por primeiro, volvo os olhos ao passado, na comovida exaltação do amor filial para reverenciar a memória de meus queridos e saudosos pais, a cujos esforços, dedicação e desvelo devo as galas desta festa. Consentí que neste instante de confraternização, lembre o meu pequenino e heróico Acre, na revivescência emotiva da paisagem e das criaturas que povoaram os albores de minha existência e marcaram, profundamente, minhas visões

de criança e de moço.

E nesse périplo sentimental, não poderia esquecer Belém do Pará, a querida Belém de minha juventude acadêmica, na vida saudade de sua gente afável e hospitaleira, e na enternecida e constante lembrança de meus caros colegas paraenses que ainda hoje me honram e me confortam com sua valiosa amizade.

Afinal recordo São Paulo que aprendi a admirar no curso de longa magistratura, pela lhaneza de seu povo, pelo seu edificante exemplo de dedicação ao trabalho, pela sua perseverança nos caminhos da liberdade e por seu infatigável otimismo nos destinos de nossa Pátria.

No calor dessas recordações e desses sentimentos, tributo um preito de gratidão à minha mulher, Maria Augusta, amiga e companheira incondicional por quase meio século. Com ela compartilho as honras desta homenagem, louvando a Deus pelos filhos com que abençoou nossa união, Glória Maria e Saulo Marcos, e pelos nossos queridos netos, recompensa maior de nossas vidas.

Devo expressar meus agradecimentos aos que me prestaram auxílio nesta Casa. Sou grato aos zelosos e dedicados funcionários de meu Gabinete, a meus assessores, ao pessoal da Revista, da Biblioteca e da Taquigrafia, a quantos servindo-me, direta ou indiretamente, serviram à causa da Justiça, não me abalançando a nomeá-los, para não cometer a injustiça de alguma omissão. O meu reconhecimento a todos que dele se fizeram credores, pela boa vontade e elevado espírito público com que se houveram no desempenho de suas atribuições.

Profundamente sensibilizado, estendo estes agradecimentos aos que tiveram a bondade de vir prestigiar esta homenagem, trazendo-me o alento de suas honrosas presenças.

Ouvi, com grata emoção, as palavras, repassadas de estima, com que me saudou, em nome da Corte, o Ministro Carlos Mário Velloso, rendendo-me, mais uma vez, à fidalguia com que sempre me distinguiu esse dileto e douto amigo, e ao fascínio de sua brilhante inteligência. Aproveito para congratular-me com o mundo jurídico por sua indicação para o Supremo Tribunal Federal, justo galardão de sua judicatura exemplar e de seu devotamento ao estudo do Direito.

Recolhi, desvanecido, as amáveis referências feitas à minha pessoa pelo eminente Subprocurador-Geral da República, Dr. Sylvio Fyorêncio, que tanto tem ilustrado os julgamentos deste Tribunal com a lucidez de seu espírito e sua notória cultura jurídica. Na pessoa de Sua Excelência, presto, neste momento, minha admiração e respeito ao insigne corpo do Ministério Público Federal pela reta e

competente atuação nos trabalhos desta Casa.

De igual modo, sinto-me gratificado com a cordial saudação que, na qualidade de representante da Ordem dos Advogados do Brasil, vem de me dirigir o nobre causídico e sempre "batonnier", prof. Amaury Serralvo.

Guardarei sempre a comovida memória dessas manifestações, reconhecido aos ilustres oradores por suas palavras generosas que animam e tanto dignificam o juiz e o cidadão.

Meus prezados amigos e eminente pares.

Termino com uma mensagem de fé e esperança.

De esperança e de fé nos altos destinos desta Corte, herdeira das tradições do antigo Tribunal Federal de Recursos que ao longo de mais de quarenta anos contribuiu, decisivamente, para o aperfeiçoamento da sociedade brasileira, fiel ao seu compromisso com a ordem jurídica e com sua inequívoca vocação democrática.

Na tradição grega, o tribunal instituído por Palas Atena para julgamento da primeira causa de sangue, constituiu a vitória do domínio da ordem sobre o caos, a afirmação da paz social, da liberdade, da justiça e da democracia. Pelo estro de Esquilo, a deusa enfatiza ao dirigir-se aos atenienses:

"Se respeitardes, como convém, este Poder augusto, tereis nele baluarte para o país, salvação para a cidade... Incorruptível, venerável, inflexível, tal é o Tribunal que aqui instituo, guardião da cidade, sempre acordado, em defesa dos que dormem".

Essa admirável mensagem que nos legou o gênio helênico, resume, nesta oportunidade, todas as nossas expectativas, todas as nossas esperanças de que este Tribunal nacional não desertará daquelas tradições da Corte Federal. Há de ser, sem vacilações, estou certo, o Tribunal do povo no seu relevante papel que lhe foi reservado no novo quadro constitucional, inflexível guardião da lei e da cidadania, garantia permanente do estado de direito e dos postulados democráticos.

Meus prezados colegas, senhoras e senhores.

Encerro estas palavras, renovando o meu apreço a todos vós, e reafirmando o quanto me gratifica e me enobrece a vossa amizade; reitero meus agradecimentos aos funcionários desta Casa, do mais humilde ao mais graduado, aos ilustres Membros do Ministério Público e aos senhores advogados que aqui militam, a todos, sem exceção, pelo muito que me incentivaram e animaram ao longo de minha magistratura. Renovo minha gratidão pela solidariedade, compreensão e bondade que sempre me dispensaram, pela acolhida leal e cortês em todos estes anos de convivência em comum, engrandecida pelo respeito

recíproco no cumprimento de nossos anônimos mas dignificantes deveres.

Saint Exupery, no Pequeno Príncipe, disse que "só se vê bem com o coração. O essencial é invisível para os olhos". Pois bem. Nesta hora de alegre reencontro e gratificante demonstração de amizade é com o coração que vejo a todos vós aqui presentes, com o coração apreendo a generosidade e nobreza desta homenagem e com o coração vos digo, para sempre, muito obrigado.

O EXMO SR. MINISTRO WASHINGTON BOLÍVAR DE BRITO (PRESIDENTE): - Em nome dos Srs. Ministros que integram o Superior Tribunal de Justiça, e em meu próprio nome, agradeço ao Presidente em exercício do Supremo Tribunal Federal, o Sr. Ministro Aldir Passarinho; ao Presidente do Superior Tribunal Militar, Almirante Raphael de Azevedo Branco; ao Presidente em exercício do Tribunal Superior Eleitoral, Ministro Luiz Gallotti; aos Presidentes do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e do Acre; aos Presidentes dos Tribunais Regionais Federais; Juízes que os integram; Desembargadores; aos Srs. Parlamentares aqui tão dignamente representados pelo Senador Lourival Baptista; ao Eminente Ministro e ex-presidente do Supremo Tribunal Federal Raphael Mayer; aos Srs. Juízes Federais; Presidentes da Ordem dos Advogados do Brasil, Seções do Distrito Federal e do Acre; Presidente do Instituto dos Advogados; aos Membros do Ministério Público dignamente representados pelo Eminente Subprocurador-Geral da República, Dr. Sylvio Fyorêncio; demais Subprocuradores-Gerais; Procuradores da República; Promotores e todos os Srs. Magistrados; Advogados; Autoridades Cíveis e Militares; Srs. Diretores-Gerais e Funcionários; as Exm<sup>as</sup> Sr<sup>as</sup>; aos Srs. E, em especial, um registro muito afetivo a Maria Augusta Ferrante e a todos os seus familiares, nesta hora em que o Eminente Ministro Miguel Ferrante se despede da atividade neste Tribunal. Disse-o despede-se apenas da atividade judicante, porque, em verdade sua Ex<sup>a</sup>. de nós não se despedirá jamais, até porque, ele, como quantos outros Ministros, que ilustraram esta Casa e hoje aposentados de sua bancada ali o assistem, sabem que os seus votos, os seus ensinamentos, os acórdãos maravilhosos que deixaram não somente servem de canal para os que aqui permaneceram, como também a toda Nação brasileira como exemplo de uma judicatura honrada e acertada. Se tivesse que dizer alguma coisa, apenas para registrar o grande Juiz que ora deixa a atividade deste Tribunal, certamente seria, provavelmente escandalizando alguns, mas, com certeza se a reflexão se fizesse verificado o acerto do pensamento, lembrar com João Mangabeira, quando na despedida, no exercício do título de Professor

na Faculdade de Direito da Bahia, apenas para, como Paraninfo saudar os futuros Advogados, registrar que o Direito, ao contrário do que se dizia antigamente, não deveria ser o de dar a cada um o que é seu, porque dar ao triste a sua tristeza, ao miserável a sua miséria, ao desgraçado a sua desgraça, porque isso é o que é deles, seria cumulá-los duplamente com o infortúnio.

Estou certo de que essa é uma lição imortal, muito especialmente para os Juízes, e aqui está o exemplo de um deles que deu aos seus jurisdicionados tudo aquilo quanto lhes faltou.

Com essas palavras, e antes de declarar encerrada a sessão, solicito às Sr<sup>as</sup>. e aos Srs. A gentileza de permanecer em seus lugares até a retirada da Corte e da Mesa, para que, no salão ao lado, possa o Sr. Ministro Miguel Ferrante receber a homenagem e os abraços dos seus numerosos amigos. Muito obrigado.

Encerrou-se a sessão às quinze horas e trinta minutos.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 11 DE MAIO DE 1990

MINISTRO WASHINGTON BOLÍVAR DE BRITO

PRESIDENTE

EMÍDIO RODRIGUES CARREIRA

DIRETOR-GERAL